

PROCESSO Nº 5030.2025.AC-09.PE.90805.SAD.PRORURAL
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90805.2025

ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio do Programa Estadual de Apoio ao Pequeno Produtor Rural – PRORURAL, doravante denominada **GERENCIADOR**, com sede em XXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXX, neste ato representada pelo(a) XXX (nome e cargo), portador da matrícula funcional nº XXXXX, no uso da competência conferida pelo _____, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e os Decretos Estaduais nº 54.142/2022 e nº 54.700/2023, face ao resultado obtido no (na) **Pregão Eletrônico nº 90805.2025**, homologado através do Ato XXXX, resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a(s) empresa(s) **XXX**, doravante denominada(s) **DETENTORA(S) DA ATA**, CNPJ nº XXX, com sede em XXX, neste ato, representada por XXX, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto a eventual prestação de serviços para a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS DE 16 M³ E DE 52 M³ NO AGRESTE, SERTÃO, ZONA DA MATA NORTE E ZONA MATA SUL E REGIÃO METROPOLITANA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, conforme as especificações técnicas constantes no Projeto Básico e/ou Executivo, no Termo de Referência e da proposta da **DETENTORA DA ATA**, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a **DETENTORA DA ATA** ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à **DETENTORA DA ATA** a preferência em igualdades de condições.

2. DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1. Figura como único **PARTICIPANTE** da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria de Administração.

2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3. DO PREÇO

3.1. A DETENTORA DA ATA se compromete a executar o(s) item(ns) de serviços registrados, de acordo com os seguintes preços:

LOTE 1:

ITEM	FONTE DE REFERÊNCIA	CÓDIGO DA FONTE	SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI (R\$)	TOTAL (R\$)
1			SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO						-
1.1	COMPOSIÇÃO	CPU - 01	VISITA TÉCNICA EM COMUNIDADE RURAL E REALIZAÇÃO DE RELATÓRIO DIAGNÓSTICO DAS CONDIÇÕES LOCAIS	UND	2.000,00		21,64%	-	-
2			SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS						-
2.1	COMPOSIÇÃO	CPU - 02	TRANSPORTE DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS NA CONSTRUÇÃO DA CISTERNA	UND	2.000,00		21,64%	-	-
2.2	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA	M2	1.200,00		21,64%	-	-
2.3	COMPOSIÇÃO	COMP_03	SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DE CISTERNA DE 16 MIL LITROS , INCLUINDO LIMPEZA MANUAL DO TERRENO, ESCAVAÇÃO E RETARERRO, CONFECCÇÃO DE PLACAS EM SOLO CIMENTO PARA PAREDES E TETO , VIGAS EM CONCRETO ARMADO, CONTRAPISO EM CONCRETO ARMADO, EMASSAMENTO, IMPERMEABILIZAÇÃO, CAIAÇÃO, ESTRUTURA HIDRÁULICA DE CAPTAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BOMBA MANUAL, TAMPA METÁLICA, PLACA DE IDENTIFICAÇÃO METÁLICA (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)	UND	2.000,00		21,64%	-	-
			TOTAL						-

LOTE 2:

ITEM	FONTE DE REFERÊNCIA	CÓDIGO DA FONTE	SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI (R\$)	TOTAL (R\$)
1			SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO						-

1.1	COMPOSIÇÃO	CPU - 01	VISITA TÉCNICA EM COMUNIDADE RURAL E REALIZAÇÃO DE RELATÓRIO DIAGNÓSTICO DAS CONDIÇÕES LOCAIS	UND	500,00		21,64%	-	-
2			SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS						-
2.1	COMPOSIÇÃO	CPU - 02	TRANSPORTE DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS NA CONSTRUÇÃO DA CISTERNA	UND	500,00		21,64%	-	-
2.2	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA	M2	600,00		21,64%	-	-
2.3	COMPOSIÇÃO	COMP_03	SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DE CISTERNA DE 16 MIL LITROS , INCLUINDO LIMPEZA MANUAL DO TERRENO, ESCAVAÇÃO E RETARERRO, CONFECÇÃO DE PLACAS EM SOLO CIMENTO PARA PAREDES E TETO , VIGAS EM CONCRETO ARMADO, CONTRAPISO EM CONCRETO ARMADO, EMASSAMENTO, IMPERMEABILIZAÇÃO, CAIAÇÃO, ESTRUTURA HIDRÁULICA DE CAPTAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BOMBA MANUAL, TAMPA METÁLICA, PLACA DE IDENTIFICAÇÃO METÁLICA (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)	UND	500,00		21,64%	-	-
			TOTAL						-

LOTE 3:

ITEM	FONTE DE REFERÊNCIA	CÓDIGO DA FONTE	SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI (R\$)	TOTAL (R\$)
1			SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO						-
1.1	COMPOSIÇÃO	CPU - 01	VISITA TÉCNICA EM COMUNIDADE RURAL E REALIZAÇÃO DE RELATÓRIO DIAGNÓSTICO DAS CONDIÇÕES LOCAIS	UND	500,00		21,64%	-	-
2			SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS						-
2.1	COMPOSIÇÃO	CPU - 02	TRANSPORTE DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS NA CONSTRUÇÃO DA CISTERNA	UND	500,00		21,64%	-	-
2.2	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA	M2	600,00		21,64%	-	-
2.3	COMPOSIÇÃO	COMP_03	SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DE CISTERNA DE 16 MIL LITROS , INCLUINDO LIMPEZA MANUAL DO TERRENO, ESCAVAÇÃO E RETARERRO, CONFECÇÃO DE PLACAS EM SOLO CIMENTO PARA PAREDES E TETO , VIGAS EM CONCRETO ARMADO, CONTRAPISO EM CONCRETO ARMADO, EMASSAMENTO, IMPERMEABILIZAÇÃO, CAIAÇÃO, ESTRUTURA HIDRÁULICA DE CAPTAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BOMBA MANUAL,	UND	500,00		21,64%	-	-

			TAMPA METÁLICA, PLACA DE IDENTIFICAÇÃO METÁLICA (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)						
			TOTAL						-

LOTE 4:

ITEM	FONTE DE REFERÊNCIA	CÓDIGO DA FONTE	SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI (R\$)	TOTAL (R\$)
1			SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO						-
1.1	COMPOSIÇÃO	CPU - 01	VISITA TÉCNICA EM COMUNIDADE RURAL E REALIZAÇÃO DE RELATÓRIO DIAGNÓSTICO DAS CONDIÇÕES LOCAIS	UND	500,00		21,64%	-	-
2			SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS						-
2.1	COMPOSIÇÃO	CPU - 02	TRANSPORTE DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS NA CONSTRUÇÃO DA CISTERNA	UND	500,00		21,64%	-	-
2.2	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA	M2	600,00		21,64%	-	-
2.3	COMPOSIÇÃO	COMP_03	SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DE CISTERNA DE 16 MIL LITROS , INCLUINDO LIMPEZA MANUAL DO TERRENO, ESCAVAÇÃO E RETARERRO, CONFECCÇÃO DE PLACAS EM SOLO CIMENTO PARA PAREDES E TETO , VIGAS EM CONCRETO ARMADO, CONTRAPISO EM CONCRETO ARMADO, EMASSAMENTO, IMPERMEABILIZAÇÃO, CAIAÇÃO, ESTRUTURA HIDRÁULICA DE CAPTAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BOMBA MANUAL, TAMPA METÁLICA, PLACA DE IDENTIFICAÇÃO METÁLICA (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)	UND	500,00		21,64%	-	-
			TOTAL						-

LOTE 5:

ITEM	FONTE DE REFERÊNCIA	CÓDIGO DA FONTE	SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI (R\$)	TOTAL (R\$)
------	---------------------	-----------------	---------	---------	--------	----------------------	-----	------------------------------	-------------

1			SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO						-
1.1	COMPOSIÇÃO	CPU - 01	VISITA TÉCNICA EM COMUNIDADE RURAL E REALIZAÇÃO DE RELATÓRIO DIAGNÓSTICO DAS CONDIÇÕES LOCAIS	UND	500,00		22,30%	-	-
2			SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS						-
2.1	COMPOSIÇÃO	CPU - 02	TRANSPORTE DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS NA CONSTRUÇÃO DA CISTERNA	UND	500,00		22,30%	-	-
2.2	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA	M2	600,00		22,30%	-	-
2.3	COMPOSIÇÃO	COMP_03	SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DE CISTERNA DE 16 MIL LITROS, INCLUINDO LIMPEZA MANUAL DO TERRENO, ESCAVAÇÃO E RETARERRO, CONFECÇÃO DE PLACAS EM SOLO CIMENTO PARA PAREDES E TETO, VIGAS EM CONCRETO ARMADO, CONTRAPISO EM CONCRETO ARMADO, EMASSAMENTO, IMPERMEABILIZAÇÃO, CAIAÇÃO, ESTRUTURA HIDRÁULICA DE CAPTAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BOMBA MANUAL, TAMPA METÁLICA, PLACA DE IDENTIFICAÇÃO METÁLICA (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)	UND	500,00		22,30%	-	-
			TOTAL						-

LOTE 6:

ITEM	FONTE DE REFERÊNCIA	CÓDIGO DA FONTE	SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI (R\$)	TOTAL (R\$)
1			SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO						-
1.1	COMPOSIÇÃO	CPU - 01	VISITA TÉCNICA EM COMUNIDADE RURAL E REALIZAÇÃO DE RELATÓRIO DIAGNÓSTICO DAS CONDIÇÕES LOCAIS	UND	100,00		21,64%	-	-
2			SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS						-
2.1	COMPOSIÇÃO	CPU - 02	TRANSPORTE DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS NA CONSTRUÇÃO DA CISTERNA	UND	100,00		21,64%	-	-
2.2	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA	M2	50,00		21,64%	-	-

2.3	COMPOSIÇÃO	COMP_03	SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DE CISTERNA DE 52 MIL LITROS , INCLUINDO LIMPEZA MANUAL DO TERRENO, ESCAVAÇÃO E RETARERRO, CONFECCÇÃO DE PLACAS EM SOLO CIMENTO PARA PAREDES E TETO , VIGAS EM CONCRETO ARMADO, CONTRAPISO EM CONCRETO ARMADO, EMASSAMENTO, IMPERMEABILIZAÇÃO, CAIAÇÃO, ESTRUTURA HIDRÁULICA DE CAPTAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BOMBA MANUAL, TAMPA METÁLICA, PLACA DE IDENTIFICAÇÃO METÁLICA (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)	UND	100,00		21,64%	-	-
2.4	COMPOSIÇÃO	COMP_04	CONSTRUÇÃO DE CALÇADÃO DA CAIXA COLETORIA/DECANTADORA	m²	20.049,00		21,64%	-	-
			TOTAL						-

LOTE 7:

ITEM	FONTE DE REFERÊNCIA	CÓDIGO DA FONTE	SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI (R\$)	TOTAL (R\$)
1			SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO						-
1.1	COMPOSIÇÃO	CPU - 01	VISITA TÉCNICA EM COMUNIDADE RURAL E REALIZAÇÃO DE RELATÓRIO DIAGNÓSTICO DAS CONDIÇÕES LOCAIS	UND	25,00		21,64%	-	-
2			SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS						-
2.1	COMPOSIÇÃO	CPU - 02	TRANSPORTE DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS NA CONSTRUÇÃO DA CISTERNA	UND	25,00		21,64%	-	-
2.2	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA	M2	15,00		21,64%	-	-
2.3	COMPOSIÇÃO	COMP_03	SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DE CISTERNA DE 52 MIL LITROS , INCLUINDO LIMPEZA MANUAL DO TERRENO, ESCAVAÇÃO E RETARERRO, CONFECCÇÃO DE PLACAS EM SOLO CIMENTO PARA PAREDES E TETO , VIGAS EM CONCRETO ARMADO, CONTRAPISO EM CONCRETO ARMADO, EMASSAMENTO, IMPERMEABILIZAÇÃO, CAIAÇÃO, ESTRUTURA HIDRÁULICA DE CAPTAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BOMBA MANUAL, TAMPA METÁLICA, PLACA DE IDENTIFICAÇÃO METÁLICA (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)	UND	25,00		21,64%	-	-
2.4	COMPOSIÇÃO	COMP_04	CONSTRUÇÃO DE CALÇADÃO DA CAIXA	m²			21,64%		

			COLETORIA/DECANTADORA		5.012,25			-	-
			TOTAL						-

LOTE 8:

ITEM	FONTE DE REFERÊNCIA	CÓDIGO DA FONTE	SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI (R\$)	TOTAL (R\$)
1			SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO						-
1.1	COMPOSIÇÃO	CPU - 01	VISITA TÉCNICA EM COMUNIDADE RURAL E REALIZAÇÃO DE RELATÓRIO DIAGNÓSTICO DAS CONDIÇÕES LOCAIS	UND	25,00		21,64%	-	-
2			SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS						-
2.1	COMPOSIÇÃO	CPU - 02	TRANSPORTE DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS NA CONSTRUÇÃO DA CISTERNA	UND	25,00		21,64%	-	-
2.2	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA	M2	15,00		21,64%	-	-
2.3	COMPOSIÇÃO	COMP_03	SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DE CISTERNA DE 52 MIL LITROS , INCLUINDO LIMPEZA MANUAL DO TERRENO, ESCAVAÇÃO E RETARERRO, CONFECCÇÃO DE PLACAS EM SOLO CIMENTO PARA PAREDES E TETO , VIGAS EM CONCRETO ARMADO, CONTRAPISO EM CONCRETO ARMADO, EMASSAMENTO, IMPERMEABILIZAÇÃO, CAIAÇÃO, ESTRUTURA HIDRÁULICA DE CAPTAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BOMBA MANUAL, TAMPA METÁLICA, PLACA DE IDENTIFICAÇÃO METÁLICA (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)	UND	25,00		21,64%	-	-
2.4	COMPOSIÇÃO	COMP_04	CONSTRUÇÃO DE CALÇADÃO DA CAIXA COLETORIA/DECANTADORA	m²	5.012,25		21,64%	-	-
			TOTAL						-

LOTE 09

ITEM	FONTE DE REFERÊNCIA	CÓDIGO DA FONTE	SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI (R\$)	TOTAL (R\$)
------	---------------------	-----------------	---------	---------	--------	----------------------	-----	------------------------------	-------------

1			SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO						-
1.1	COMPOSIÇÃO	CPU - 01	VISITA TÉCNICA EM COMUNIDADE RURAL E REALIZAÇÃO DE RELATÓRIO DIAGNÓSTICO DAS CONDIÇÕES LOCAIS	UND	25,00		21,64%	-	-
2			SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS						-
2.1	COMPOSIÇÃO	CPU - 02	TRANSPORTE DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS NA CONSTRUÇÃO DA CISTERNA	UND	25,00		21,64%	-	-
2.2	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA	M2	15,00		21,64%	-	-
2.3	COMPOSIÇÃO	COMP_03	SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DE CISTERNA DE 52 MIL LITROS , INCLUINDO LIMPEZA MANUAL DO TERRENO, ESCAVAÇÃO E RETARERRO, CONFECÇÃO DE PLACAS EM SOLO CIMENTO PARA PAREDES E TETO , VIGAS EM CONCRETO ARMADO, CONTRAPISO EM CONCRETO ARMADO, EMASSAMENTO, IMPERMEABILIZAÇÃO, CAIAÇÃO, ESTRUTURA HIDRÁULICA DE CAPTAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BOMBA MANUAL, TAMPA METÁLICA, PLACA DE IDENTIFICAÇÃO METÁLICA (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)	UND	25,00		21,64%	-	-
2.4	COMPOSIÇÃO	COMP_04	CONSTRUÇÃO DE CALÇADÃO DA CAIXA COLETORIA/DECANTADORA	m²	5.012,25		21,64%	-	-
			TOTAL						-

LOTE 10

ITEM	FONTE DE REFERÊNCIA	CÓDIGO DA FONTE	SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI (R\$)	TOTAL (R\$)
1			SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO						-
1.1	COMPOSIÇÃO	CPU - 01	VISITA TÉCNICA EM COMUNIDADE RURAL E REALIZAÇÃO DE RELATÓRIO DIAGNÓSTICO DAS CONDIÇÕES LOCAIS	UND	25,00		21,64%	-	-
2			SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS						-
2.1	COMPOSIÇÃO	CPU - 02	TRANSPORTE DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS NA CONSTRUÇÃO DA CISTERNA	UND	25,00		21,64%	-	-
2.2	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA	M2	15,00		21,64%	-	-

2.3	COMPOSIÇÃO	COMP_03	SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DE CISTERNA DE 52 MIL LITROS , INCLUINDO LIMPEZA MANUAL DO TERRENO, ESCAVAÇÃO E RETARERRO, CONFECCÇÃO DE PLACAS EM SOLO CIMENTO PARA PAREDES E TETO , VIGAS EM CONCRETO ARMADO, CONTRAPISO EM CONCRETO ARMADO, EMASSAMENTO, IMPERMEABILIZAÇÃO, CAIAÇÃO, ESTRUTURA HIDRÁULICA DE CAPTAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BOMBA MANUAL, TAMPA METÁLICA, PLACA DE IDENTIFICAÇÃO METÁLICA (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)	UND	25,00		21,64%	-	-
2.4	COMPOSIÇÃO	COMP_04	CONSTRUÇÃO DE CALÇADÃO DA CAIXA COLETORIA/DECANTADORA	m²	5.012,25		21,64%	-	-
			TOTAL						-

3.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da Ata será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, facultada a renovação dos quantitativos previstos, inclusive para fins de adesão por não participantes, desde que seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

4.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 5º da Portaria SAD nº 2.679, de 29.09.2021.

5. DO REAJUSTE

5.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Custo da Construção - INCC, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, para os contratos de Obras e Serviços de Engenharia tipificação de Mobilização

e Desmobilização e/ou de índices setoriais da construção civil, nos termos da Lei 14.133/2021, que incidirão exclusivamente em relação às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos da Lei Estadual nº 17.555/2021 e do Decreto nº 52.153, de 17 de janeiro de 2022, de acordo com a fórmula abaixo:

$$R = [(I_1 - I_0) / I_0] \times V$$

Onde:

R = Reajuste;

I_1 = Índice apurado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, para reajustamento de Obras, Índice Nacional da Construção Civil (INCC), relativo ao 12º mês da data base do orçamento de referência;

I_0 = Índice apurado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, para reajustamento de Obras, Índice Nacional da Construção Civil (INCC), relativo ao mês da data base do orçamento de referência;

V = Valor do item da planilha

5.2. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

5.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e será formalizado mediante apostilamento.

5.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

5.5. Na hipótese de eventuais atrasos de responsabilidade da CONTRATADA, não incidirá reajuste sobre o período correspondente.

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

6.2.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

a) Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

b) Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

6.3.1. O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

6.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

6.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a **DETENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados.

6.4.1. A redução de preços proposta não repercutirá na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, que considerará os preços finais apresentados no certame.

6.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

6.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

7. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

7.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, conforme modelo constante do Anexo IV do Edital, respeitado o prazo de vigência da Ata.

7.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 10 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

7.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

7.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

7.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

7.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

7.7. Nas hipóteses do item 8.5 e 8.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata,

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:

- 8.1.1.** Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
- 8.1.2.** Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema PE Integrado e no Portal Nacional de Contratações Públicas;
- 8.1.3.** Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
- 8.1.4.** Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
- 8.1.5.** Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
- 8.1.6.** Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
- 8.1.7.** Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 8.1.8.** Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
- 8.1.9.** Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1. A DETENTORA DA ATA obriga-se a:

- 9.1.1.** Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
- 9.1.2.** Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE;
- 9.1.3.** Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.

9.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

9.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

9.1.6. De firmar compromisso de executar as atividades necessárias à adequação do projeto padrão às peculiaridades do local da execução, observados os limites de alteração contratual previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado **NÃO PARTICIPANTE**, mediante anuência do **GERENCIADOR**, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

10.2. Cada órgão ou entidade **NÃO PARTICIPANTE** poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

10.3. A soma de todas as adesões por **NÃO PARTICIPANTES** não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.4. A adesão do **NÃO PARTICIPANTE** requer anuência do **GERENCIADOR** e da **DETENTORA DA ATA** e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

10.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada na forma prevista no item 7.2, em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do **GERENCIADOR**, admitida a prorrogação excepcional e justificada, desde que observado o prazo de vigência desta Ata.

10.6. Os **PARTICIPANTES** poderão utilizar o quantitativo passível de adesão previsto nos itens 10.2 e 10.3, após exaurido o quantitativo total registrado, desde que haja concordância da **DETENTORA DA ATA**.

10.7. As possíveis solicitações de adesão deverão ser encaminhadas à gerenciadora da ata de registro de preços, por meio do e-mail: prorural@prorural.pe.gov.br, para autorização.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:

11.1.1. Descumprir as condições nela previstas;

11.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;

11.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;

11.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

11.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

11.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.

11.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

11.3. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.

11.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 11.1.6.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:

12.1.1. não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;

12.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

12.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

12.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

12.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 12.1.1 desta Ata;

12.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 12.1.2 e 12.1.3 desta Ata;

12.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco, nos seguintes casos e condições:

12.3.1. na infração prevista no item 12.1.1: de 6 a 12 meses;

12.3.2. nas infrações previstas nos itens 12.1.2. e 12.1.3: até 6 meses.

12.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

12.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito do órgão **PARTICIPANTE**, no caso de cometimento da infração prevista no item 12.1.1, e do **GERENCIADOR**, quando se tratar das infrações previstas nos itens 12.1.2 e 12.1.3.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema PE-Integrado como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14. DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para os litígios decorrentes deste instrumento que não puderem ser compostos pela Câmara de Negociação, Conciliação e Mediação da Administração Pública Estadual instituída pela Lei Complementar do Estado nº 417, de 2019.

Recife, XX de XXXXXXXXX de XXXX.

ÓRGÃO GERENCIADOR
DETENTORA DA ATA